



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2026

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Contratação de empresa para gestão e manutenção de Parque de Exposições Armídio Bertani.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Falta de mão-de-obra para execução dos serviços de que trata este projeto, sendo os mesmos considerados essenciais no Município de Espumoso - RS.

Garantir a manutenção, segurança e conservação desse espaço público, assegurando a limpeza, organização e pequenas reparações, promovendo um ambiente mais agradável e seguro para a comunidade. Além disso, sua presença ajuda a prevenir vandalismo, uso indevido e deterioração, contribuindo para a preservação do patrimônio público. Ter uma empresa responsável por esses locais também incentiva a prática de atividades físicas, o convívio social e o bem-estar da população, tornando esse espaço mais acessível, seguro e bem-cuidados para todos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo de contratação está alinhado com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e adequada utilização dos bens públicos.

Embora o Município de Espumoso não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente demanda encontra respaldo nas ações contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, voltadas à

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

preservação do Parque de Exposições Armídio Bertani, espaço público de relevante interesse social, econômico e cultural.

A contratação está em consonância com as previsões orçamentárias vigentes, bem como com os instrumentos de planejamento municipal, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando recursos para sua execução.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o atendimento do interesse público, garantindo a conservação do patrimônio, a segurança dos usuários e a adequada infraestrutura para realização de eventos, evitando custos maiores com intervenções corretivas futuras.

Dessa forma, evidencia-se o alinhamento da contratação com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção do Parque de Exposições Armídio Bertani, pelo período de 8 (oito) meses, visando garantir a conservação, limpeza, organização e pequenos reparos nas estruturas existentes.

A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução de serviços de manutenção em espaços públicos, incluindo conservação de áreas externas, limpeza geral e realização de pequenos reparos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4) Negativa trabalhista;

5) Certificado do FGTS

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários, os que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro valor médio de mercado, neste sentido, segue tabela de serviços necessários estimativas de valores.

ITEM	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	VALOR MÁXIMO A SER ADMITIDO (mensal)
01	Manutenção de Parque em área urbana junto ao Parque de Exposições Armínio Bertani	R\$ 3.800,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de Mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para atender à necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode oferecer.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Está análise foi realizada com o objetivo de avaliar as soluções que o mercado possui para a solução da demanda.

O levantamento de mercado constituiu em pesquisa de preços direto com fornecedores e pesquisa no Licitacon, onde dessa forma foi possível identificar os melhores preços, visando também a qualidade do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Vislumbra-se que tal é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal de Espumoso nº3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que possa garantir a manutenção adequada desses espaços, preservando sua limpeza, segurança e bom funcionamento, o que promove um ambiente mais agradável e seguro para a comunidade. Além disso, a presença de um profissional dedicado ajuda a prevenir vandalismo, furtos e o uso indevido das instalações, contribuindo para a conservação do patrimônio público.

Essa contratação é uma medida importante para garantir que esses locais permaneçam bem cuidados, acessíveis e seguros para todos os cidadãos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.

47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo

“Sentinela do Progresso.”



para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, a fim de evitar a perda da economia de escala e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente expediente exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Marcos Antônio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal do contrato: Patrick Lopes de Souza – Coordenador Geral de Limpeza Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção do Parque de Exposições Armídio Bertani poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de água e eventual utilização de produtos químicos para limpeza e conservação.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos provenientes da limpeza e manutenção (folhas, galhos, resíduos diversos);
- Uso de produtos de limpeza que possam causar impactos ao solo ou à vegetação;
- Consumo de recursos naturais, como água;
- Emissão de ruídos decorrentes da utilização de equipamentos de manutenção.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Realizar a correta separação e destinação dos resíduos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Utilizar, sempre que possível, produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente;
- Evitar o desperdício de água, adotando práticas racionais de consumo;
- Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, reduzindo ruídos e emissões;
- Zelar pela preservação das áreas verdes e estruturas existentes no local.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e de baixa relevância, desde que observadas as boas práticas ambientais e as normas vigentes, não havendo impedimentos para a realização da contratação sob o ponto de vista ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 28 de abril de 2026.

Betânia Basso Vieira

Diretor Geral de Administração